



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura do Município de Brasnorte

### ***LEI Nº 1.325/2011, DE 31 DE MARÇO DE 2011***

Declara de Interesse Social as unidades habitacionais do Residencial das Pedras e Vila Marchetti do Município de Brasnorte, com fins residenciais e dá outras providências.

O Srº. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas, para todos os fins legais, de **INTERESSE SOCIAL**, as Unidades Habitacionais denominadas: Residencial das Pedras composto por 30 (trinta) unidades habitacionais e Vila Marchetti composta por 50 (cinquenta) unidades habitacionais e demais projetos que venham a ser executados no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Os benefícios desta Lei estendem-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social sendo que para os beneficiários do Residencial das Pedras renda máxima é de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos e no Residencial Vila Marchetti a renda máxima é de até 1 (um) salário mínimo.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.*

**MAURO RUI HEISLER**  
**Prefeito**